

JUSTIÇA TECNOLÓGICA: um estudo sobre a relação entre as novas tecnologias de comunicação e de informação e o Direito

Rosa Inês De Novais Cordeiro*
Sandra Lúcia Rebel Gomes**

RESUMO

Este artigo resulta de pesquisa interdisciplinar que articula as áreas da Ciência da Informação e do Direito. Postula-se que a influência das novas tecnologias de comunicação e de informação (NTCI) na gestão da informação nos tribunais e na comunicação científica na área do Direito é significativa, reconhecendo-se como problema a relação entre elas e o Direito. Sustenta-se que as NTCI provocam mudanças na organização do trabalho nos tribunais bem como nos processos de comunicação científica da área. Com foco na realidade brasileira, porém sem perder de vista o quadro internacional, apresentam-se como objetivos da pesquisa, no tocante à gestão da informação nos tribunais, identificar as potencialidades da introdução, em sua infraestrutura, de elementos tecnológicos visando a uma justiça mais eficaz. Quanto ao processo de comunicação científica no Direito, o objetivo é examinar os fluxos informacionais e comunicacionais, contrapondo ao modelo tradicional de comunicação, um novo modelo que apresenta as alterações provocadas pela mediação das NTCI neste processo. Pressupõe-se que as modificações apontadas refletem-se em temas contemplados pela produção científica da área. Estes evidenciam as potencialidades e os desafios representados pela intervenção das mencionadas tecnologias na prática do Direito, considerando o fenômeno da tecnologização da justiça. Como marco teórico da pesquisa, destacam-se os conceitos de “Justiça Tecnológica”, “Gestão da Informação” e “Comunicação científica”. Recorre-se à pesquisa documental, a entrevistas e a métodos informétricos. O marco empírico para o estudo sobre a gestão da informação é a instância do tribunal e, para a investigação sobre o processo de comunicação científica, as revistas do Direito, os programas de pós-graduação *stricto sensu*, os grupos de pesquisa da área no Brasil e os sítios de informação jurídica *online*. Nos dois casos, consideram-se as representações que destacados atores sociais do campo do Direito fazem sobre as NTCI na sua relação com a justiça.

Palavras-chave: Novas Tecnologias de Comunicação e Informação (NTCI) - Direito. Gestão da Informação-Direito. Comunicação Científica-Direito.

1 INTRODUÇÃO

A pesquisa que ensejou este artigo intitula-se “DINÂMICA DA PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO EM DIREITO: DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO À

*Dr^a. em Comunicação e Cultura – UFRJ - Departamento de Ciência da Informação - Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação – UFF e-mail: igneznovais@uol.com.br

**Dr^a. em Ciência da Informação – UFRJ- Departamento de Ciência da Informação -Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação – UFF – e-mail: sandrarebelgomes@gmail.com

COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA”¹. A área do conhecimento a partir da qual as questões que o título ressalta são focalizadas é a Ciência da Informação, sublinhando-se as características de área interdisciplinar, como é reconhecida pelos seus teóricos. Assim, a gestão da informação e a comunicação científica são os dois eixos escolhidos e a área do Direito é o lócus privilegiado para o estudo.

Deve-se assinalar a importância dos recursos disponíveis em redes eletrônicas, tendo em vista o uso crescente dos mesmos tanto para registrar e difundir informações quanto para propiciar a comunicação entre pares ou entre diferentes segmentos que integram a área do Direito. Convém esclarecer que a pesquisa considera como atores relevantes para os seus propósitos, os operadores do sistema judiciário: magistrados, advogados, funcionários, associações profissionais e conselhos do poder judiciário. A estes, acrescentam-se outros atores - produtores de conhecimento sobre o Direito oriundos de outras áreas do conhecimento e as organizações às quais se ligam – pois privilegia-se aqui uma visão multidisciplinar do Direito.

Sobre o fenômeno da tecnologização da Justiça, o pensador Boaventura de Sousa Santos, no artigo “Os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e de informação” (2005), lembra que o papel dos tribunais enquanto instâncias de informação e de comunicação social foi drasticamente alterado a partir do século XIX, com a consolidação do estado moderno e assinala que a partir da década de 90 do século XX surge, como problema, a relação entre os tribunais e as novas tecnologias de comunicação e de informação. Tal problemática, o autor adverte, é uma subespécie de outra muito mais ampla, distinguindo, para explicá-la, dois importantes “vetores”: “o direito como variável independente e o direito como variável dependente” (SANTOS, 2005, p.84).

O primeiro vetor diz respeito à vontade e à capacidade do Estado e do Direito para regular as novas tecnologias e os novos interesses de comunicação e de informação “e para incriminar e punir as novas actividades socialmente danosas que por via delas se tornaram possíveis”; o segundo remete-se ao “impacto da expansão exponencial das novas tecnologias e dos novos interesses informacionais e comunicacionais no direito e nas suas instituições, notadamente os tribunais” (SANTOS, 2005, p.84).

¹ As autoras vinculam-se ao grupo de pesquisa no CNPq - “Efetividade da Jurisdição (GPEJ/UFF)”, ao “Núcleo de Ciências do Poder Judiciário (NuPEJ/UFF)” e ao Núcleo de Estudos da Informação (NEInfo/U FF).

É interesse desta pesquisa levantar e apresentar os temas contemplados na literatura da área do Direito ligados a estes dois vetores, tal como apontados pelo autor citado. No que concerne ao primeiro vetor, são exemplos por ele mencionados “o cibercrime e a violação da privacidade”. Quanto ao segundo, Santos enumera: “a informatização dos tribunais, as novas técnicas de gestão e seu impacto nas relações inter-profissionais no interior dos tribunais, o impacto da mediatização da justiça na funcionalidade interna dos tribunais e nas regras e estilos de actuação profissional, em especial, dos magistrados judiciais e magistrados do ministério público” (SANTOS, 2005, p.84).

Tais temas, como se começa a verificar na presente pesquisa, alcançam grande destaque na produção científica da área do Direito: nos artigos publicados em revistas especializadas, nos Anais de Congressos da área e nas pesquisas desenvolvidas nos âmbitos dos grupos de pesquisa e dos Programas de pós-graduação em Direito, refletindo-se, neste caso, nas dissertações e teses neles produzidas.

O estudo que em parte é aqui apresentado tem um interesse especial em acompanhar e analisar o processo de comunicação científica da área. Acredita-se que o emprego de novos dispositivos tecnológicos em redes eletrônicas - mesmo os pouco conhecidos e, conseqüentemente, pouco valorizados pelos atores sociais envolvidos com a produção do conhecimento na área do Direito - descortina possibilidades inusitadas para a comunicação científica. Sobretudo, a necessidade do uso de tais recursos atesta a propriedade das palavras de Meadows (1999) quando este adverte que o milênio que se inicia herda um enorme e veloz crescimento da comunidade científica e da informação por ela produzida. Este autor também assinala a grande expansão do emprego de métodos e meios eletrônicos ao longo de toda a cadeia de construção do saber científico, o que pode ser constatado na literatura que registra e difunde a visão de estudiosos da comunicação científica face às mudanças em curso (GOMES, 2006, MUELLER, 2000, 2006, HURD, 1996, 2000, BJORK, 2006, dentre outros autores).

O pressuposto que recobre as idéias principais acima apresentadas pode ser assim resumido: a influência das NTCI é significativa a ponto de alterar as práticas de gestão da informação nos tribunais e o processo de comunicação científica no Direito. A produção científica da área jurídica, focalizando tais práticas e processos, ambos modificados pela adoção e incorporação das NTCI, revela novos temas que já se encontram incorporados nesta produção e aponta o papel das mencionadas tecnologias tanto em relação aos efeitos esperados em termos de uma justiça mais rápida e eficaz,

quanto no tocante aos riscos e impasses decorrentes de suas aplicações e intervenções. Sustenta-se que a desmaterialização (fenômeno inerente às tecnologias digitais de informação e comunicação) e a legitimação (por conseguinte a confiança), são elementos fundamentais nos processos de reconfiguração de uma “Justiça Tecnológica”, conceito proposto por Machado, Silva e Santos (2008) e que será examinado adiante ².

As perguntas formuladas por esta pesquisa, em relação à comunicação científica, destacam as seguintes questões: como a comunicação científica na área do Direito é alterada pelas NTCI? Como estas modificam os fluxos informacionais e comunicacionais do processo de comunicação?

No que tange à gestão, pergunta-se: a) quais princípios de gestão documental norteiam a geração, o tratamento e o uso dos documentos nos processos de trabalho e suas implicações nos arquivos referentes à prestação jurisdicional dos órgãos do Poder Judiciário? b) Como os arquivos (documentação) dos TRFs são usados como fonte de informação para a produção do conhecimento em Direito? c) Que melhorias são esperadas a partir do emprego das NTCI para uma justiça mais célere e eficaz?

Diante das mudanças provocadas pelas NTCI tanto na gestão da informação quanto nos processos de comunicação, pergunta-se ainda: quais os novos temas presentes na produção científica da área do Direito refletindo estes impactos? Quais as potencialidades destas tecnologias usadas na gestão e na difusão da informação em Direito, mas também as limitações e os riscos para a sociedade decorrentes do seu emprego, segundo os operadores do sistema judiciário?

O campo empírico da pesquisa, no tocante à investigação referente à gestão da informação e, em especial, à gestão de documentos, é constituído inicialmente pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro, Justiça Federal de Primeiro Grau, que é afeta em grau de recurso ao Tribunal Regional Federal-TRF da 2ª Região, o qual também será considerado campo de estudo.

No tocante ao processo de comunicação científica no Direito, o marco empírico é formado pelas revistas científicas, pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* e

² Tal conceito é discutido no livro “Justiça Tecnológica: promessas e desafios” (MACHADO; SILVA; SANTOS, 2008). Escrito para oferecer uma visão geral das potencialidades oferecidas pela aplicação das tecnologias de informação e comunicação à Justiça em Portugal, já nos direciona para a observação de importantes questões a serem investigadas no âmbito da justiça brasileira. Ademais, os problemas que apresenta deverão futuramente subsidiar um estudo comparativo mais aprofundado (Brasil/Portugal) que, espera-se, seja muito proveitoso para os propósitos desta pesquisa.

pelos grupos de pesquisa da área no Brasil. Igualmente importantes são os sítios³ de informação jurídica e, neste caso, alarga-se a investigação para abarcar, além dos nacionais, sítios de iniciativas internacionais na Internet igualmente voltados para a questão da informação jurídica.

É notório o valor da revista científica para a produção e a difusão do conhecimento. Para a área do Direito, o documento da CAPES “Proposta da área do direito - construção do qualis de periódicos” para o triênio 2007-2009 e Metas para 2010, apresenta um conjunto de critérios a serem considerados pela comunidade da área⁴.

Os programas de pós-graduação *stricto sensu* são de vital importância para os avanços de um campo do saber, aqui, no âmbito da Grande Área das Humanidades, destaca-se o campo do Direito. A geração e o fluxo desse conhecimento se plasmam nas pesquisas desenvolvidas pelos professores e alunos dos referidos programas e grupos de pesquisa, cujos resultados parciais e finais são disseminados para os pares através de diversos canais de comunicação e fontes de informação disponíveis. Assim, levantaram-se no sítio da CAPES 85 programas de pós-graduação, sendo 63 cursos de Mestrado, 22 de Doutorado e um Mestrado Profissional, presentes em todas as regiões do país, destacando-se a região Sudeste com o funcionamento de 47,6% dos mestrados e 45,4% dos doutorados.

Em relação aos grupos de pesquisa em Direito, foram identificados 456 grupos no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil/CNPq⁵, também presentes em todas as regiões do país e mais numerosos nas regiões Sul (38,6%) e Sudeste (36,8%).

É importante destacar algumas outras fontes secundárias identificadas e analisadas pela pesquisa: o repositório do Conselho da Justiça Federal-CJF, o sítio da Rede Iberius – Red Iberoamericana de Escuelas Judiciais⁶ e o Observatório Permanente da Justiça Portuguesa⁷, dentre outros.

O marco teórico da pesquisa privilegia as contribuições do pensador Boaventura de Sousa Santos, sobretudo as do artigo “Os tribunais e as novas tecnologias de

³ O termo “sítio” tem aqui uma conotação bastante ampla, para abranger “blogs” e outros tipos de recursos da área do Direito, presentes na Internet.

⁴ Cf CAPES. *Diretoria de Avaliação*. Grande área de Humanidades; Área do Direito. <http://qualis.capes.gov.br/webqualis/> Acesso em: ago. 2009.

⁵ CNPq. *Grupos de pesquisa*. Disponível em: < <http://www.cnpq.br/gpesq/apresentacao.htm#p1> >. Acesso em: set./out. 2008 e 15 jan. 2009.

⁶ REDE IBERIUS. Disponível em: < <http://www.iberius.org/web/guest/inicio> >. Acesso em: 21 jul.2009.

⁷ OBSERVATÓRIO PERMANENTE DA JUSTIÇA PORTUGUESA. Disponível em: <<http://opi.ces.uc.pt/>>. Acesso em: 15 jul.2009.

comunicação e de informação”(2005) e as de A.J. Meadows contidas no livro “A Comunicação científica” (1999). Na rede de conceitos estudados, ressaltam-se o emergente conceito de “Justiça Tecnológica”, conforme Machado, Silva e Santos (2008), o conceito de “gestão da informação” (CUNHA; CAVALCANTI, 2008) e o conceito de “comunicação científica (GARVEY, 1972).

Pretende-se que tal esforço ofereça importantes subsídios para tornar conhecidas as especificidades e o alcance das mudanças na gestão da informação nos tribunais bem como as alterações ocorridas no processo de comunicação científica na área do Direito, incluindo-se a difusão do conhecimento produzido na área, atingindo, assim, os objetivos desta investigação.

2 JUSTIÇA TECNOLÓGICA: APRESENTANDO O CONCEITO

Machado, Silva e Santos (2008, p. 21) ao apresentarem o conceito de “Justiça Tecnológica”, designam que o termo “Justiça” compreende, de maneira ampla, o conjunto de instituições implicadas “na administração dos códigos legais, ou seja, tanto o ramo do executivo responsável pela área da Justiça, como toda a estrutura orgânica sob a tutela da Justiça enquanto órgão de soberania”. Em relação ao termo “Tecnológica”, assinalam que ele se refere à aplicação de novas tecnologias de informação e comunicação na administração da Justiça. No caso da presente pesquisa, cumpre salientar que o sentido deste termo abarca também a aplicação destas tecnologias em todo o processo de comunicação científica, alterando, como já foi dito, os fluxos de comunicação e de informação, abrangendo desde a produção dos registros do conhecimento até a sua difusão. Cumpre observar também que, como se verá adiante, tanto no que diz respeito à “justiça” quanto no tocante à “tecnologia”, esta pesquisa propõe realçar outros atores junto àqueles englobados pelo conceito de “Justiça Tecnológica”, tal como originalmente concebido.

O esquema apresentado por Machado, Silva e Santos (2008, p. 22) para representar o conceito de “Justiça Tecnológica” engloba “duas vertentes fundamentais, a material e a humana, que incluem cinco dimensões de análise – os operadores judiciais, os cidadãos, os tribunais, as novas tecnologias de informação e comunicação e as ciências forenses”. Eles também salientam que ambas as vertentes “estabelecem inter-relações complexas e heterogêneas, funcionando ao mesmo tempo como *input* e/ou *output* da ‘Justiça Tecnológica’”. Dois conceitos são destacados, por estarem imbricados na concepção da “justiça tecnológica” – o de desmaterialização, ligado à

“dimensão material”; e o de “confiança”, ligado à “dimensão humana”. Acrescenta-se à noção de “confiança” o conceito de “legitimação, já que se preconiza a idéia de que o processo de comunicação científica dele não pode prescindir. E à noção de “desmaterialização”, soma-se uma outra - a de “rapidez” - traço característico das mencionadas tecnologias.

Para melhor entendimento do conceito de justiça tecnológica, apresenta-se o esquema concebido por Machado, Silva e Santos (2008, p. 22), alterado.

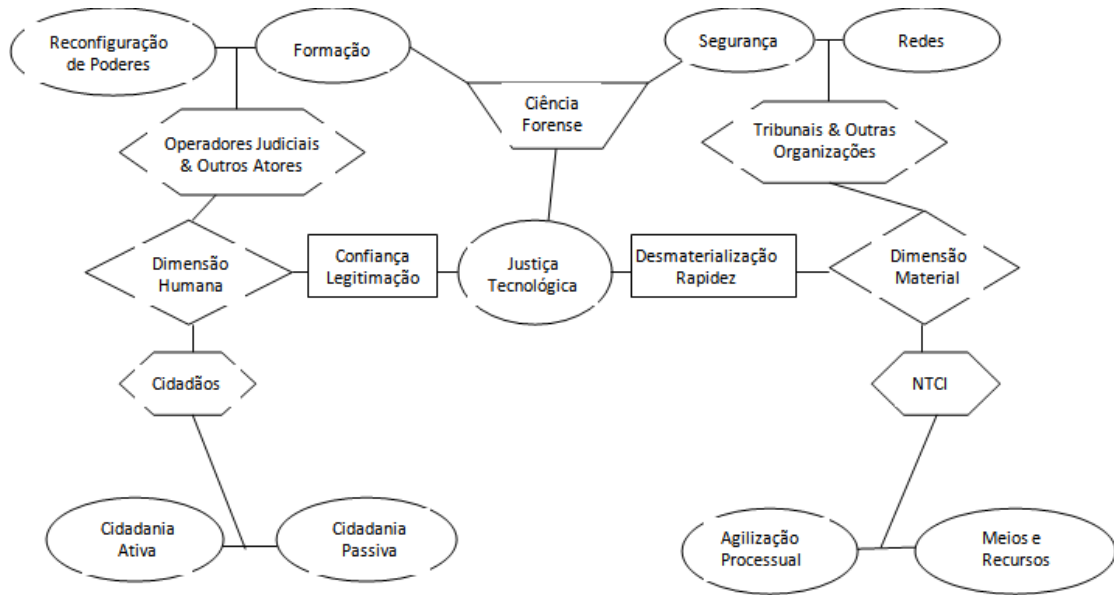


Fig. 1: Esquema Conceitual de “Justiça Tecnológica” adaptado de Machado; Silva; Santos (2008, p. 22)

Nos tópicos apresentados a seguir, sobretudo aquele dedicado ao exame de algumas questões relativas à comunicação científica, ficará mais claro o acréscimo de “outros atores/produtores de conhecimento sobre a área do Direito” à “dimensão humana” e de “outras organizações” à “dimensão material”. Isto se deve a dois motivos principais: o primeiro liga-se à necessidade de compreender as representações feitas pelos referidos atores sobre a tecnologia a serviço da justiça; o segundo prende-se ao julgamento que atribuem ao emprego destas tecnologias na gestão da informação e no processo de comunicação científica e a sua aceitação, quando consideradas legítimas. Mas há também um terceiro ponto a se enfatizar: o papel das organizações concernente aos processos de confiança e legitimação na adoção das NTCI nas operações da justiça e na produção da Ciência Forense. Daí ser muito importante levar em conta o contexto

institucional do conhecimento, na medida em que o primeiro é parte essencial da história do segundo (BURKE, 2003, p.37). No que toca aos cidadãos, deseja-se adotar como preocupação desta pesquisa, aquela externada por Machado, Silva e Santos (2008, p.23) de que as iniciativas favorecidas pela “justiça tecnológica” devem atender tanto as expectativas dos cidadãos de serem beneficiados por uma justiça mais célere quanto devem contribuir para uma cidadania mais ativa. Estes aspectos são de extrema importância para o presente estudo.

3 A DIMENSÃO DAS NTCI NA COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA DA ÁREA DO DIREITO: ALGUMAS QUESTÕES

O conceito de comunicação científica é definido por Garvey (1972) como “todo espectro de atividades associadas com a produção, disseminação e uso da informação, desde a busca de uma idéia para pesquisa, até a aceitação da informação sobre os resultados dessa pesquisa como componente do conhecimento científico”.

No quadro da comunicação científica tradicional, Mueller (2000, p.29) lembra que o fluxo da informação é geralmente representado através de um modelo, referindo-se ao “Modelo Tradicional da Comunicação Científica” concebido por Garvey e Griffith (1972). A autora ressalta que o fluxo nele apresentado segue uma linha temporal que, partindo do início de uma pesquisa chega até à divulgação de seus resultados em fontes de informação terciárias e citação na literatura bem como a sua compactação, na forma de textos didáticos, manuais e enciclopédias, visando à sua difusão para um público mais amplo. Os atores que povoam este quadro são: Pesquisadores (desenvolvem a pesquisa, escrevem as publicações e agem como revisores); Agências financiadoras (influenciam fortemente o processo); Editores (administram e executam o processo de publicação); Associações científicas (mantêm várias atividades de comunicação e provêm os pesquisadores com informação detalhada sobre o avanço no seu campo); Bibliotecas, Centros de Documentação, Especialistas de informação (coletam, organizam e provêm acesso às informações); Serviços Bibliográficos (permitem a identificação e a recuperação das publicações em meio eletrônico); Leitores (buscam, recuperam e lêem as publicações) e Profissionais (implementam os resultados da pesquisa direta ou indiretamente)

Os operadores do sistema judicial (categoria bem abrangente, por juntar tanto representantes da dimensão humana quanto material) e os cidadãos, encontram-se em

parte contemplados na relação de atores acima discriminados, mas, é claro, o seu papel nem sempre se enquadra nas funções previstas no modelo tradicional da comunicação científica, inclusive por ultrapassá-las, em alguns casos.

O modelo tradicional, tal como concebido por Garvey e Griffith (1972) foi retomado por Hurd (1996), que o atualiza em função dos novos fluxos decorrentes do emprego crescente das NTCI em redes eletrônicas na dinâmica da comunicação científica. O novo quadro da comunicação, conforme Hurd (1996), não substitui o primeiro, mas o complementa. Tal modelo mostra um fluxo e os registros que dele decorrem, apoiados em diversas tecnologias de comunicação e de informação: listas de discussão favorecendo o processo de comunicação enquanto a pesquisa se desenvolve; anais de conferências eletrônicas; bases de dados de pre-prints eletrônicos; original eletrônico e o processo de sua submissão para publicação; periódicos eletrônicos publicados na Internet; artigos em bases de dados de conteúdos; artigos em bases de dados de índices e de resumos. Hurd, contudo, não desloca o papel central que a revista científica ocupa no âmbito da comunicação na ciência, centralidade esta ainda reconhecida amplamente pelos estudiosos da comunicação científica.

Ainda em relação ao papel das NTCI no processo de comunicação na ciência, destacam-se, como previamente foi assinalado, dois importantes conceitos: o da “rapidez”, acrescentado ao de “desmaterialização” e o de “legitimação”, somado ao de “confiança”, ambos presentes no esquema que representa a “justiça tecnológica”. Sobre a rapidez, lembre-se que as tecnologias informáticas em redes eletrônicas têm como característica, em termos de um “referencial temporal da ação e de seus efeitos” (LÉVY, 1993, p.127), a instantaneidade, sobretudo como resultado da evolução nas aplicações on-line.

Quanto ao conceito de “legitimação”, este foi focalizado por Mueller (2006), ao analisar o processo de legitimação das publicações eletrônicas na comunicação científica. No campo da Ciência, lembra que “legitimação é o processo pelo qual o ‘legislador’ encarregado de zelar pelo discurso científico é autorizado (pela comunidade científica) a prescrever as condições que determinam se uma afirmação pode ser considerada conhecimento científico” (MUELLER, 2006, p.19).

A legitimação é aqui ressaltada, pois, mesmo considerando a relativa abertura dos cientistas às possibilidades proporcionadas pelas NTCI para o conjunto das suas atividades, continuam valendo, no campo da Ciência, práticas tradicionais e a legitimação pelos pares. A existência de sociedades científicas e de um sistema forte,

centralizado e integrado de financiamento/avaliação, (inclusive de revistas, portais, etc) só reforça a tradição aqui invocada. Entende-se portanto, que a idéia de legitimação aplica-se também ao processo igualmente requerido de validação dos meios empregados para a geração do conhecimento e produção dos seus registros, como é o caso dos artigos científicos, dentre outros.

Mesmo que os novos meios de comunicação criados pelas NTCI sejam responsáveis pelo ritmo acelerado das mudanças na comunicação científica, Meadows (1999, p.245) nos ensina que “as características básicas dos pesquisadores e de sua comunidade mudam lentamente” e que “eles trabalham, muitas vezes de modo inconsciente, com base nas práticas instituídas da comunidade científica, determinadas por sua história e suas normas sociais”.

4 A DIMENSÃO DAS NTCI NA GESTÃO DA INFORMAÇÃO NOS TRIBUNAIS: ALGUMAS QUESTÕES

A proposta inicial deste item é precisar o uso dos conceitos “gestão da informação”, “gestão documental” e “gestão do conhecimento”. Para tal, recorre-se à fonte de referência das áreas de Arquivologia e Biblioteconomia produzida por Cunha e Cavalcanti (2008, p.178) e resgata-se a seguinte definição para o verbete “gestão da informação” posto nos âmbitos da Administração, Arquivologia, Biblioteconomia e Informática:

Conjunto de atividades relacionadas com o ciclo da informação em uma organização o qual inclui a coleta, processamento, armazenamento, fluxo, recuperação da informação e o seu uso efetivo, geralmente com o apoio de sistemas autorizados (CUNHA; CAVALCANTI, 2008, p.178).

Neste mesmo verbete, encontram-se entradas para as expressões “gestão de documentos” e “gestão do conhecimento”. A primeira, marcadamente usada no âmbito da literatura da Arquivística e nas ações empíricas desta área, é a definição constante do artigo 3 da Lei 8159, de 8 de janeiro de 1991 (BRASIL, 2009), sobre a política nacional de arquivos públicos e privados: “considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para a guarda permanente”. Articulando esta definição no contexto das práticas de gestão de documentos nos arquivos do Judiciário, tem-se a iniciativa do

Programa Nacional de Gestão Documental e Memória do Poder Judiciário – PRONAME, cujo objetivo principal é:

[...] implantar uma política nacional de gestão documental e de preservação da memória do Poder Judiciário. As ações do PRONAME são voltadas à integração dos Tribunais, à padronização e utilização das melhores práticas de gestão documental, visando à acessibilidade e à preservação das informações contidas nos autos judiciais a fim de melhor suportar a prestação dos serviços jurisdicionais e a utilização dos acervos judiciais na construção da História (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2009)

A segunda expressão, “gestão do conhecimento”, é vista por Cunha e Cavalcanti (2008, p.178) baseando-se no glossário preparado por Barité (1997, p.106) sobre organização e representação do conhecimento. Cumpre esclarecer que nesta fonte, Barité usa a expressão “organização do conhecimento”, e não “gestão do conhecimento”. Assim, o termo é definido como “disciplina que estuda as leis, os princípios e os procedimentos pelos quais se estrutura o conhecimento especializado em qualquer disciplina. O gerenciamento do conhecimento se nutre de aportes recebidos da informática, da lingüística, da terminológica e das ciências da informação” (BARITÉ, 1997, p.106; CUNHA; CAVALCANTI, 2008, p.178).

Diante das definições declaradas e das preocupações que vêm sendo discutidas no âmbito deste estudo, acredita-se que esta pesquisa no seu desenvolvimento e fases perpassa suas questões em três perspectivas conceituais e na seqüência apresentada a seguir.

A primeira perspectiva refere-se à gestão do conhecimento. Pois, neste momento, nossa indagação é: como se formam os domínios do saber no Direito a partir das práticas empíricas, reguladoras e decisórias do sistema de gestão do conhecimento nos tribunais, considerando um conjunto de atores sociais que nele exercem suas atividades e as NTCI empregadas para se chegar aos autos judiciais findos?

Então, aqui, se pinçarmos a definição de gestão documental, estamos na fase do arquivamento corrente, entre esta e uma possível transferência para o intermediário e recolhimento para o arquivo permanente. Ressalte-se agora, que tal preocupação não reside em procedimentos pontuais da arquivística, mas em questões da Ciência da Informação quanto ao fluxo e à estrutura do conhecimento da área de Direito, cuja “disciplina é tecida cotidianamente pela experiência e pelo amálgama entre teoria e prática”. Nela, “quatro fontes jurídicas” alimentam os domínios do saber do jurista, a “Lei, a jurisdição, a prática e a autonomia privada” (COSTA, 2005, p.39). Ainda,

prossequindo com as reflexões desta autora, “a modelagem da experiência jurídica é um processo muito complexo, que agrega a oficina da prática e o laboratório do teórico, e que deve estar em contato direto com as razões sociais”. Assim, temos aqui o conhecimento consolidado em doutrinas, legislação e jurisprudência⁸.

Neste momento, recorre-se a Choo (2006, p.345-346) quando apresenta as três estratégias utilizadas pelas instituições, na dimensão de “organizações do conhecimento”: entender o ambiente, produzir novos conhecimentos e tomar decisões com base no princípio da racionalidade limitada. Nesse sentido, verifica-se que este modelo também está presente no sistema judiciário e, portanto, estas estratégias perpassam processos de conversão de informação em conhecimento em fases diversas, indo do conhecimento tácito ao conhecimento explícito e dos canais informais aos formais.

Na segunda perspectiva, o cenário e o percurso são os da gestão da informação no judiciário e as suas relações com as NTCI. Portanto, procuram-se respostas na literatura para a seguinte pergunta: qual é o acréscimo das NTCI para a gestão da informação no ambiente do Poder Judiciário?

Uma resposta de natureza geral, diz respeito à necessidade de o Judiciário adotar as NTCI que contribuam para as mediações de acesso à justiça pela sociedade. Então, nas palavras de Ponciano (2009, p.280-281):

Este Poder precisa demonstrar a capacidade de acompanhar mudanças tecnológicas, de renovar-se e de aperfeiçoar os seus procedimentos, acompanhando a evolução que se opera no setor privado [...] à sociedade contemporânea [...]. Sua modernização é imprescindível para que se amplie o acesso à justiça e se preste uma justiça qualificada.

Para alimentar essa mediação, entra-se na terceira perspectiva, a “gestão documental”, ou seja, a gestão de documentos de arquivos. Os procedimentos referentes a esta perspectiva, podem ser vistos como atividades-meio desenvolvidas no Poder Judiciário e são imprescindíveis, pois têm relação com a tramitação, a classificação, a avaliação, a transferência, a destinação, a guarda e o uso dos conjuntos documentais nos arquivos em suas fases correntes, intermediárias e permanentes. As questões sobre o acesso e o uso dos documentos devem ser analisadas considerando-se todos os atores envolvidos, tais como os cidadãos e os operadores do sistema judiciário.

⁸ Cf. Barité e Guimarães (1999, p.20-26) sobre tipologia e funções dos documentos jurídicos

De fato, a gestão de documentos subsidia a política de informação e as ações dos arquivos do sistema judiciário, a fim de:

Garantir que as políticas e atividades do Estado sejam documentadas adequadamente; selecionar e reunir documentos de valor permanente, tentando diminuir ao máximo o número de documentos de valor transitório; garantir a melhor organização desses documentos; inibir a eliminação de documentos de valor permanente; bem como garantir a definição de forma criteriosa da documentação que irá se constituir em patrimônio arquivístico do País (COMISSÃO TÉCNICA..., 2002, p.69)

Conforme Santos (2001, p.104), o principal objetivo de um sistema de gestão de informação é determinar a valia do fluxo informacional, de modo a avaliar “qual informação é recolhida, mantida, usada e disseminada por uma organização”, tendo em vista os objetivos da mesma. Sublinha, também, que a “política de informação deve assegurar que se definam as prioridades e os procedimentos antes de uma informatização precipitada”.

Retomando a pergunta feita acima e respondendo de forma mais específica, recorreremos a Machado, Silva e Santos (2008, p.32-36) quando elencam as possibilidades abertas no âmbito da gestão para o uso das NTCI no Judiciário. São as concernentes à comunicação eletrônica, à facilidade da produção documental e seu uso, ao aumento da produtividade, à automatização das tarefas e da divisão de trabalho, à avaliação dos ritmos de trabalho e de produtividade e melhoria da relação entre a Justiça e os cidadãos. Por outro lado, estes autores apontam como dificuldades de aplicação das NTCI na gestão, as seguintes questões: automatismo indevido, indefinição estratégica, não adequação das aplicações tecnológicas, indisponibilidade de equipamentos, inexistência de uma cultura de informação, resistência por parte da cultura judiciária e dos respectivos operadores e as ameaças aos direitos do cidadão, pois as tecnologias podem ser invasoras da privacidade.

5 AS NTCI E SUAS APLICAÇÕES NA GESTÃO DOS TRIBUNAIS E NO ACESSO DOS CIDADÃOS Á JUSTIÇA

As NTCI apresentam, conforme Santos (2005, p. 90) um “enorme potencial de transformação do sistema judicial, tanto na administração e gestão da justiça, na transformação do exercício das profissões jurídicas, como na democratização do acesso ao direito e à justiça”. No Brasil, a Constituição Federal de 1988 ampliou o rol dos direitos fundamentais, aumentando as expectativas que se voltaram para o Poder Judiciário, cuja lentidão passou a requerer e a gerar reformas constitucionais e legais

(PONCIANO, 2009, p.277-279)⁹. O problema da morosidade da justiça é, porém de tal ordem, que a busca da utilização das NTCI foi intensificada para melhorar a prestação jurisdicional.

Assim, as demandas relacionadas à celeridade da justiça estão direcionadas às áreas de recursos humanos, materiais e tecnológicos por parte dos operadores do direito, pela sociedade e pelos três poderes que firmaram, em dezembro de 2004, o “Pacto de Estado em favor de um judiciário mais rápido e republicano”¹⁰(PONCIANO, 2009, p.280).

No que diz respeito à democratização do acesso ao direito e à justiça, Santos (2005, p.90) observa que as NTCI

possibilitam mais circulação de mais informação e, portanto, um direito e uma justiça mais próximos e mais transparentes. Por exemplo, facilitam o acesso a bases de dados jurídicos, a informações fundamentais para o exercício de direitos, e possibilitam o exercício fácil de um conjunto de direitos e de deveres dos cidadãos. É, hoje, possível, através de redes electrónicas, apresentar requerimentos, receber informações, pagar determinadas taxas ou impostos, ou mesmo consultar processos.

No tocante às NTCI e suas aplicações na gestão dos tribunais, alguns exemplos concretos são fornecidos por Santos (2005, p.90) e apresentados resumidamente a seguir:

- Recursos humanos: a informatização dos tribunais pode contribuir grandemente para aumentar a eficácia de todo o sistema de justiça, sendo contudo importante considerar que a introdução das NTCI na modernização da gestão não pode se dar abruptamente e requer, necessariamente, o envolvimento dos magistrados e funcionários. Ou seja, estes devem ser convencidos da importância e das vantagens para o sistema judicial dos novos métodos de gestão apoiados nas NTCI.
- Comunicação interna: as NTIC contribuem muito positivamente para a gestão da informação e da comunicação no interior do sistema judicial, mas o recurso a elas pode trazer também dificuldades. A implementação eficaz de um sistema de informação requer um conjunto de condições prévias como uma auditoria anterior aos procedimentos e usos existentes;

⁹ A celeridade da tramitação de processos no âmbito judicial e administrativo foi positivada no inc. LXXVIII no art.5º, introduzido pela Emenda Constitucional 45/04 (PONCIANO, 2009, p.280).

¹⁰ Disponível em: http://www.mj.gov.br/reforma/pdf/publicacoes/Reforma_do_judiciario.pdf Acesso em: 15 jul.2009.

adoção de um sistema de informação compatível com outros sistemas (a compatibilidade é crucial para sua eficácia); ele deve ser adequado às necessidades e objetivos da organização, de baixo custo e rapidamente adaptável a novas circunstâncias e a novos objetivos organizacionais; deve permitir acesso seguro e eficiente a todos os usuários, pois estes só o utilizam satisfatoriamente se o considerarem um auxiliar indispensável para a realização do seu trabalho.

- Gestão de processos: os sistemas informatizados de gestão de processos são uma ferramenta essencial para a organização e tratamento de grandes quantidades de informação e de documentos, tornando mais rápido e eficiente o trabalho dos tribunais. Por exemplo, eliminam a necessidade de realização de certas tarefas repetitivas; possibilitam a publicidade de informação relevante, sem que tal implique a realização manual dessa tarefa pelo funcionário judicial ou deslocamentos inconvenientes e morosos ao tribunal; permitem a recepção de documentos e a consulta de processos por via eletrônica.
- Comunicação com o público: numa sociedade aberta e democrática os tribunais têm que se tornar mais acessíveis e mais próximos dos cidadãos. Neste sentido, a introdução de novas tecnologias deve ser estrategicamente orientada para esse objetivo. As NTCI podem desempenhar um papel importante na interface dos tribunais com o público, como, por exemplo, através da introdução no sistema judicial de quiosques informativos ou de guias eletrônicos.

No Brasil, repercutem fortemente três projetos internacionais voltados para a preservação de documentos arquivísticos digitais, cujas bases teóricas e metodológicas sustentam as ações de Gestão Documental. São os projetos InterPARES - *International Research on Permanent Authentic Records in Electronic Systems*; e-ARQ Brasil - Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão Arquivística de Documentos; MoReq (MoReq-Jus) - Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos da Justiça Federal.

No âmbito da administração da justiça federal brasileira de primeiro e segundo graus, destaca-se a adoção do MoReq-Jus, que teve a sua aplicação regulamentada pela Resolução n. 7, de 7 de abril de 2008, do Conselho da Justiça Federal (CJF). Este

Modelo de Requisitos objetiva “garantir a uniformização da produção, tramitação, guarda, destinação, armazenamento, preservação, recuperação, arquivamento e recebimento de processos e de outros documentos digitais, não-digitais ou híbridos geridos pelos sistemas informatizados da Justiça Federal”. O modelo disponível para consulta pública até julho de 2009 inclui os requisitos e “os metadados de segurança, auditoria e preservação, que foram elaborados em 2008” (CNJ, 2009, p.9). O documento informa que está prevista, para 2009, a continuação do “desenvolvimento dos metadados de conteúdo dos sistemas de gestão de documentos e processos administrativos, seguidos dos metadados dos sistemas de processos judiciais” (CNJ, 2009, p.9).

Ainda no que diz respeito à aplicação das NTCI na administração da justiça no Brasil, diversas outras iniciativas podem ser mencionadas. A legislação que as ampara com vistas à incorporação das NTCI ao ordenamento jurídico (de forma não muito dinâmica, diga-se de passagem) tem na Internet um recurso da maior importância. Conforme Ponciano (2009, p.290), o acesso à Internet somado à informatização do judiciário, “proporcionou uma revolução em todo o sistema de elaboração e comunicação dos atos processuais, tanto pelo usuário interno dos serviços judiciários (juízes e servidores) quanto pelos usuários externos (partes, advogados), que passaram a ter acesso a várias informações de difícil obtenção anteriormente”.

Assim, pode-se apontar um grande conjunto de iniciativas na Web cobrindo um largo conjunto de atividades com propósitos os mais diversos, conforme destaca Ponciano (2009, p. 285-306): sítios de tribunais oferecendo uma ampla gama de serviços; certificação digital para publicações oficiais (diário da justiça eletrônico) e para serviços protegidos por sigilo fiscal (por exemplo, o Sistema INFOJUD da Receita Federal do Brasil); Gestão Eletrônica de Documentos Processuais (por exemplo o GEDPRO¹¹); conservação de documentos por meio eletrônico (por exemplo o *e-proc*¹²).

Lembre-se, também, que diversos serviços de informação da área do Direito encontram-se plenamente disponíveis na Internet, como as bases de dados mantidas pela Rede Virtual de Bibliotecas – RBVI, do Sistema de Informação do Congresso Nacional – SICON¹³, além de diversas bibliotecas virtuais jurídicas e repositórios digitais.

¹¹ Ponciano (2009, p.300) aqui sublinha uma aplicação desenvolvida e utilizada na Justiça Federal nos Estados da Região Sul do país.

¹² Segundo Ponciano (2009, p.303) o TRF 4ª Região foi pioneiro na criação do processo eletrônico que, a partir de sua implantação, só permite o ajuizamento de causas pelo sistema eletrônico.

¹³ Disponível em : < <http://www.senado.gov.br/sf/biblioteca/rvbi/rvbi.asp>>. Acesso: em 15 jul. 2009.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste artigo, procurou-se tratar dois eixos privilegiados pela pesquisa, tendo em vista a dinâmica da produção do conhecimento em Direito: a gestão da informação, no âmbito da Justiça Federal, ressaltando a instância de Primeiro Grau e a dos TRFs e o processo de comunicação científica nesta área do conhecimento. Em ambos os casos, consideraram-se os atores neles implicados e a dimensão tecnológica a eles inerente.

Verificou-se que o emergente conceito de “Justiça Tecnológica” – ao qual esta pesquisa acrescenta novas acepções, mediante a proposição dos conceitos de “legitimação”, no tocante à dimensão humana e “rapidez” no que tange à dimensão material – consiste numa ferramenta analítica valiosa para o alcance dos propósitos desta investigação.

As NTCI na gestão dos tribunais e no acesso dos cidadãos à justiça foram relacionadas bem como destacou-se tanto o reconhecimento do seu potencial de contribuir muito positivamente para a gestão da informação e da comunicação no interior do sistema judicial, quanto as dificuldades e, sobretudo a complexidade que o recurso a elas envolve.

Acredita-se, assim, que este estudo pode oferecer elementos que favoreçam a modernização da Justiça, sensível aos problemas decorrentes da aplicação das NTCI orientadas para os interesses da cidadania e dos operadores do Direito. Deseja-se concorrer para maior entendimento dos proveitos oferecidos por estas tecnologias para a promoção e ampliação de direitos. Espera-se igualmente colaborar para os estudos nos domínios da Ciência da Informação e do Direito visando fortalecer a produção do conhecimento nestas áreas e a interlocução entre pares e entre seus agentes. O que já é sabido e esta pesquisa comprova, é a necessidade de forte estreitamento de saberes dos envolvidos na proposição e desenvolvimento das NTCI aplicadas em diferentes áreas especializadas do conhecimento e ambientes distintos. Sublinha-se aqui, especialmente, as contribuições de cientistas e profissionais dos campos da Ciência da Informação e da Computação.

TECHNOLOGICAL JUSTICE: A STUDY ABOUT THE NEW INFORMATION AND COMMUNICATION TECHNOLOGIES AND THE LAW

ABSTRACT

This study results from an interdisciplinary research between Information Science and Law areas. It is claimed that influence of New Information and Communication Technologies (NICT) and the Law on information management in the courts and scientific communication in Law area is significant, recognizing as a problem the relation among them and Law. It's supported that (NICT) lead to changes on work organization in the court as well as in process of scientific communication in this area. Focusing in the Brazilian reality without setting aside international context, the research aims for information management in the court, identify the potentialities of the introduction of technologic elements in its infrastructure leading to a more efficient justice system. Regarding to the process of scientific communication in Law, the target is analyse the information and communication flows, comparing it with the traditional communication model, a new model presents changes shown by NICT intermediation in this process. Supposing the modifications pointed before, reflects in subjects of scientific production area. These highlight the potentialities and challenges of new technologies in the Law practice, regarding the use of justice technology. As a theoretical mark of the research, it points out the concepts of "Justice Technology", "Information Management", "Scientific Communication". Documental research interviews and informetrics methods are used. The empirical mark of this study about information management is the court and check the process of the scientific communication the Law journals, post graduation programs *stricto sensu*, the Brazilian research groups from the area and the justice information sites online. Both cases regarded to the representation of important social actors in Law area make their particular relation about NICT and justice.

Keywords: New Information and Communication Technologies (NICT) - Law. Information Management - Law. Scientific Communication - Law

REFERÊNCIAS

ALBERCH FUGUERAS, Ramón. **Los archivos, entre la memoria histórica y la sociedad del conocimiento**. Barcelona: Editorial UOC, 2003.

ALVARENGA NETO, Rivadavia Correa Drummond de; BARBOSA, Ricardo Rodrigues; PEREIRA, Heitor José. Gestão do conhecimento ou gestão de organizações da era do conhecimento? Um ensaio teórico-prático a partir de intervenções na realidade brasileira. **Perspectiva em ciência da informação**, Belo Horizonte, v. 12, n. 1, abr. 2007.

BARITÉ, Mario. **Glosario sobre organizacion y representacion del conocimiento**. Montevideo: Universidad de la República, Comisión Sectorial de Investigación Científica, Escuela Universitaria de Biliotecología y Ciencias Afines, 1997.

BARITÉ, Mario; GUIMARÃES, José Augusto Chaves. **Guia metodológica para el acceso, el análisis y la organización temática de documentos jurídicos**. Montevideo: Universidad de la República, Comisión Central de Educación Permanente, 1999.

BJÖRK, Bo-Christer. A model of scientific communication as a global distributed information system. **Information Research**. Disponível em: <<http://informationr.net/ir/>>. Acesso em: 1 dez. 2008.

BRASIL. Lei 8.159 de 08 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.conarq.arquivonacional.gov.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=100&sid=52>>. Acesso em: 8 jul. 2009.

BURKE, Peter. **Uma história social do conhecimento: de Gutenberg a Diderot**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2003.

CAMPELLO, Bernadete Santos; CENDÓN, Beatriz Valadares; KREMER, Jeanette Marguerite (Org.). **Fontes de informação para pesquisadores e profissionais**. Belo Horizonte: UFMG, 2000.

CAPES. **Informações elencadas no site institucional**. Disponível em : <<http://www.capes.gov.br/>>. Acesso em: jan. 2009.

CHOO, Chun Wei. *A organização do conhecimento*. 2.ed. São Paulo: Senac, 2006.

CNPQ. *Informações elencadas no site institucional*. Disponível em: <<http://www.cnpq.br/>>. Acesso em: jan. 2009.

COMISSÃO TÉCNICA INTERDISCIPLINAR PARA GESTÃO DE DOCUMENTOS DA JUSTIÇA FEDERAL. Proposta de critérios de seleção de autos findos para a preservação da memória nacional. **Revista CEJ**, Brasília, n.21, p.68-75, abr./jun. 2003.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). **Gestão documental e memória do poder judiciário - PRONAME**. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br>>. Acesso em: 26 jul. 2009.

_____. **Modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão de processos e documentos do judiciário brasileiro: MoReq-Jus, versão 1.2**. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br>>. Acesso: set. 2009.

COSTA, Judith Martins. Parte 1.1. In: NOBRE, Marcos et al. **O que é pesquisa em Direito**. São Paulo: Quartier Latin, 2005. p.38-46.

CUNHA, Murilo Bastos da; CAVALCANTI, Cordélia Robalinho de Oliveira. **Dicionário de Biblioteconomia e Arquivologia**. Brasília: Briquet de Lemos/Livros, 2008.

DURANTI, L. Projeto Interpares: entrevista com Luciana Duranti. *PontodeAcesso*, Salvador, v.3, n.1, p.82-91, abr. 2009. Disponível em: <<http://www.portalseer.ufba.br>>. Acesso: set. 2009.

FRAGALE FILHO, Roberto; VERONESE, Alexandre. A pesquisa em Direito: diagnóstico e perspectiva. **Revista Brasileira de Pós-Graduação**, Brasília, v.1, n.2, p.53-70, nov. 2004.

GARVEY, W. D. **Communication**: essence of science; facilitating information exchange among librarians, scientists, engineers and students. Oxford: Pergamon Press, 1979.

_____; GRIFFITH, B.C. Communication and information processing within scientific disciplines: empirical findings for psychology. **Information Storage and Retrieval**, v.8, p. 123-126, 1972.

GOMES, Sandra Lúcia Rebel. O acesso à informação em bibliotecas virtuais: princípios e valores. In: SIMEÃO, Elmira; MIRANDA, Antônio. **Alfabetização digital e acesso ao conhecimento**. Brasília: UNB, Departamento de Ciência da Informação e Documentação, 2006.

_____. The collective memory of the researchers: legitimation, change and contiguity in the scholarly communication in information networks. In: CONFERENCIA INTERNACIONAL SOBRE CIENCIAS Y TECNOLOGÍAS MULTIDISCIPLINARES DE LA INFORMACIÓN, 1 InSciT2006. *Anais...* Mérida: ASIS&T, 2006.

HURD, J.M. Models of scientific communications system. In: CRAWFORD, S.Y.; HURD, J. M.; WELLER, A.C. **From print to electronic**: the transformation of scientific communication. Medford: ASIS, 1996. p.9-33.

_____. The transformation of scientific communication: a model for 2020. **Journal of the American Society for Information Science**, v.51, n.14, p.1279–1283, 2000.

KIRCZ, Joost G. **Scientific communication as an object of science**. Loughborough: Portland Press, 1997. Disponível em:
<<http://www.portlandpress.com/pp/books/online/tiepac/session7/ch1.htm>>. Acesso em: ago. 2007.

LÉVY, Pierre. **As Tecnologias da Inteligência**. O futuro do pensamento na era da informática. São Paulo: Ed. 34, 1993.

MACHADO, Helena; SILVA, Susana, SANTOS, Filipe. **Justiça tecnológica: promessas e desafios**. Porto: Ecopy, 2008.

MEADOWS, A. J. **A comunicação científica**. Brasília: Briquet de Lemos Livros, 1999.

MUELLER, Suzana P. M. A Ciência, o sistema de comunicação científica e a literatura científica. In: CAMPELLO, B. S.; CENDÓN, B. V.; KREMER, J.M. (Org). **Fontes de informação para pesquisadores e profissionais**. Belo Horizonte: UFMG, 2000. p.21-34

_____. Reflexões sobre o processo de legitimação das publicações eletrônicas na comunicação científica. In: CONFERÊNCIA IBEROAMERICANA DE PUBLICAÇÕES ELETRÔNICAS NO CONTEXTO DA COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA - CIPECC 2006. *Anais ...* Brasília, DF: UNB, Ed. UNIDERP, 2006.

NOBRE, Marcos et al. *O que é pesquisa em Direito*. São Paulo: Quartier Latin, 2005.

OBSERVATÓRIO PERMANENTE DA JUSTIÇA PORTUGUESA. Disponível em:
<<http://opj.ces.uc.pt/>>. Acesso em: 15 jul. 2009

OLIVEIRA, Luciano; ADEODATO, João Maurício. **O estado da arte da pesquisa jurídica e sociojurídica no Brasil**. Brasília: Conselho da Justiça Federal, 1996.

PONCIANO, Vera Lúcia Feil. **Justiça Federal**: organização, competência, administração e funcionamento. Curitiba: Juruá, 2009.

REDE IBERIUS: RED IBEROAMERICANA DE ESCUELAS JUDICIAIS.
Disponível em: <<http://www.iberius.org/web/guest/inicio>>. Acesso em: 21 jul.2009

SANTOS, Boaventura de Sousa. **A administração e gestão da justiça**: análise comparada das tendências de reforma. Coimbra: Universidade de Coimbra, 2001.

_____. **A crítica da razão indolente**: contra o desperdício da experiência. 7.ed. São Paulo: Cortez, 2009.

_____. Os tribunais e as novas tecnologia de comunicação e de informação.
Sociologias, Porto Alegre, v. 7, n. 13, p.82-109, jan./jun. 2005.

_____. A justiça em Portugal: diagnósticos e terapêuticas. **Manifesto**, mar. 2005.
Disponível em:
<http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/pdfs/Justica_em_Portugal_Manifesto_2005.pdf>. Acesso em: 21 jul. 2009.

SILVA, Luiz Antonio Gonçalves da. Difusão da doutrina jurídica: as revistas brasileiras de Direito . **Revista de Direito da UPIS**, Brasília, n.1, p.261-298, jan. 2003.

SOARES, Gláucio Ary Dillon. O portal de periódicos da CAPES: dados e pensamentos.
Revista Brasileira de Pós-Graduação, Brasília, n.1, jul. 2004.